



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo**

*Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br*

---

**LEI nº 126**, de 08 de dezembro de 1.995

Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando a execução de Projeto Piloto de Operacionalização dos serviços de Hotelaria e Ecoturismo do Parque Estadual Intervales.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, visando a execução de Projeto Piloto de Operacionalização dos Serviços de Hotelaria e Ecoturismo do Parque Estadual de Intervales, com sede no Município de Ribeirão Grande, além de promover a reordenação sócio-cultural e econômica da área do entorno, tendo como parâmetro os limites do meio natural.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1.995

**(Vandir Mendes de Queiroz)**

Prefeito Municipal